TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO nº. 005/2015

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado, pelo Sr. Prefeito **Dr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI nº 540992-SSP/GO 2ª via e CPF nº 335.382.551-72, assistida pela Procuradora Geral Adjunta do Município nomeada pelo Decreto nº 2.840 de 05/12/14 e poderes delegados por meio da Portaria nº 001/2015, **Dra. ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 7.341, portadora da CI nº 629.030- SSP-GO, CPF nº 170.071.781-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado apenas **PERMITENTE**, de acordo com a Lei nº 9.541, de 23 de março de 2015, confere na forma de **PERMISSÃO DE USO,** à **ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA** , CNPJ: 05.039.050/0001-04, representado pela sua presidente **MEIRE NILVA RIBEIRO DOS SANTOS,** brasileira, casada, empresária, portadora da CI nº 548.100 - SSP/GO e CPF nº 133.203.781-04, **doravante** denominada **PERMISSIONÁRIA**, o uso especial da Área Pública Municipal denominada APM-03, com 2.000,00m² **(dois mil metros quadrados), situada na confluência das Ruas RI-6, RI-5, RI-23 e RI-24, no Residencial Itaipú,** nesta Capital, com seguintes limites e confrontações: **"frente para a Rua RI-5 = 33,33m; fundo confrontando com a Rua RI-6 = 33,33m; lado direito, confrontando com parte da APM-03 (área permissionada à Arquidiocese) = 60,00m; lado esquerdo, confrontando com parte da APM-03 (área remanescente) = 60,00m"** tudo conforme consta no **Processo nº 56308521/55554358**, que passam a fazer partes deste Termo, obedecidas seguintes condições:

www.goiania.go.gov.br

56308521/55554358, que passam a fazer partes deste Termo, obedecidas seguintes condições:

PROCURADORIA
Fl. 189
PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente **PERMISSÃO DE USO** tem como objetivo a instalação da sede própria, **ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA**, com a finalidade básica o desenvolvimento a administração e o controle de atendimentos a crianças, adolescentes e famílias carentes, nas áreas da educação, esporte, cultura, meio ambiente, assistência social, processo produtivo, geração de renda e de coordenação assistencial, bem como erradicar a desigualdade social e promover atendimento a saúde, segurança alimentar e nutricional.

Sendo conferida à mesma a faculdade de usar a área descrita neste instrumento, dentro das proporções aqui estabelecidas, sendo vedado dar à mesma destinação diversa do estabelecido acima, ou cedê-la, sob qualquer forma, a terceiros, sob pena de retrocessão ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **PERMISSÃO DE USO** do imóvel público, no início caracterizado, é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, ficando inteiramente a cargo da **PERMISSIONÁRIA** a responsabilidade de sua manutenção, uso e conservação, sendo estabelecido o prazo máximo de 1 (um) ano para início das obras e de 2(dois) anos, após o início, para sua conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente Termo, a ter sob sua guarda o uso exclusivo do imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstos na Lei e em seu Estatuto, e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação pertinente quanto a sua devolução.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente **PERMISSÃO** é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública e poderá ser revogada, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA:

No caso do descumprimento das obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**, será extinta a **PERMISSÃO**, e todas as benfeitorias edificadas na área permitida passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA:

Avenida do Cerrado, n° 999, Bloco F, 1° andar, Park Lozandes, Paço Municipal,
Goiânia/GO, CEP: 74884-900. Tel: +55 62 3524-3037, e-mail: procuradoriappi@gmail.com

A **PERMISSIONÁRIA**, com a assinatura deste Termo, manifesta-se, expressamente, estar de acordo com as condições nele estabelecidas, comprometendo–se e obrigando-se a conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como, a devolvê-la tal como a recebeu, quanto for solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou o que dele decorrer.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este **TERMO**, em 2 (duas) vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integralidade, tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 06 dias do maio mês de 2015.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES
Procuradora-Geral Adjunta do Município

ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA
Permissionária

Meire N. Ribeiro dos Santos
Associação Semente da Vida
Presidenta